DECRETO N° 6713 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adotar medidas para o equilíbrio financeiro devido a Frustração de Receita,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido, a partir de 21 de setembro de 2026, o horário de atendimento ao público nas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

SECRETARIAS	HORÁRIO
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	07h00min às 13h00min
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	07h30min às 13h30min

§ 1º - Os servidores públicos municipais lotados nas Secretarias mencionadas no caput deste artigo cumprirão jornada diária de 6 (seis) horas ininterruptas, podendo a Administração Municipal estabelecer escalas e horários diferenciados, de acordo com a necessidade do serviço, observado o cumprimento da respectiva carga horária.

§ 2º - A organização das escalas e dos horários de trabalho ficará a cargo dos responsáveis pelas respectivas Secretarias, devendo ser assegurada a continuidade e a regularidade dos serviços públicos.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência de 90 (noventa) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 18 DE SETEMBRO DE 2026

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal